

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 81 | 11 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



Degusta BÚZIOS 2022



14, 15, 16
21, 22, 23
28, 29 e 30
de Outubro

Rua das Pedras
Rua Manoel Turíbio
Orla Bardot
Praça dos Ossos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo

MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

JOÃO CARLOS DE SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

DECRETO Nº 2.000, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei nº 1.522, de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação na composição do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º ALTERAR, a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, em substituição aos membros desistentes e renunciantes, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - representantes da Administração Pública:

Professora VIVIANE TOMAZ DA COSTA FERREIRA – Titular;

Professora REGINA DOS SANTOS RODRIGUES – Suplente;

Professor Orientador Educacional – MARIA LUÍZA TORRES MARTINHO MANHÃES – Titular - Presidente;

Professor Orientador Educacional ELIELSON JOSÉ DIAS – Suplente;

Professor Supervisor Escolar – VIRGÍNIA LANE MOTA PEREIRA – Titular;

Professor Supervisor Escolar – IVANA LÚCIA BATISTA DE SOUZA – Suplente;

Professor Inspetor Escolar – ROSIMERY MENDES DA S. DA FONSECA – Titular;

Professor Inspetor Escolar – ADRIANA FREIRE NOVAES – Suplente;

Indicação SEMED – MARCOS PIMENTEL GONÇALVES – Titular

Indicação SEMED – CÁSSIA QUINTANILHA DO AMARAL – Suplente

Secretária Executiva - REJANE DE MELLO FRANCESCONI.

II - representantes da Sociedade Civil Organizada:

Responsável por aluno OLÍVIA GARCIA DA SILVA SANTOS – Titular;

Responsável por aluno BIANCA ROCHA BRIGIDO – Suplente;

Sindicato Área Pública VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA – Titular;

Sindicato Área Pública – ROSILDA DOS SANTOS MORAES – Suplente

Profissional da Educação da Rede Privada – THOMAS CARVALHO SILVA – Titular

Profissional da Educação da Rede Privada – ARIANA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS - Suplente

Entidade Civil APAE – IRLAYNE SILVA BARBOSA – Titular – Vice- Presidente

Entidade Civil APAE – MARIA IZOLINA PORTO CAMPOS – Suplente

Conselhos Escolares – LUCIANA FRANCO DOS REIS – Titular

Conselhos Escolares – VIVIANE DE OLIVEIRA DA SILVA - Suplente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 560, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.768, de 19 de julho de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Unidades de Conservação Terrestres e o Conselho Municipal de Unidades de Conservação Marinhas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da COMISSÃO ELEITORAL instituída visando o acompanhamento, execução, análise e deliberação do Processo Eleitoral, no âmbito da Secretaria do Ambiente e Urbanismo, para eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, visando à composição do Conselho Municipal de Unidades de Conservação Terrestres e do Conselho Municipal de Unidades de Conservação Marinhas, referentes ao biênio 2022-2024, com a seguinte composição:

I - EDUARDO RODRIGUES MOREIRA - matrícula nº 1.859

II – BERNARDO CORTY DOS SANTOS - matrícula nº 24.014

III - DANIELLE GONÇALVES DA SILVEIRA - matrícula nº 6772

Art. 2º As decisões da Comissão serão tomadas por, no mínimo, 2 (dois) membros.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente após a finalização do processo eleitoral para a qual foi criada, com a publicação do Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeando todos os integrantes do Conselho Municipal de Unidades de Conservação Terrestres e do Conselho Municipal de Unidades de Conservação Marinhas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 7 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 561, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de outubro de 2022, LETÍCIA CAV-ALCANTE LIXA LODI NETTO para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 10 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 562, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios;

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 1º de outubro de 2022, NICKSON DE CARVALHO REZENDE – Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, para responder CONCOMITANTEMENTE e INTERINAMENTE pela Subcontroladoria-Geral do Município.

Armação dos Búzios, 10 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 563, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito, desde 30 de setembro de 2022, a Portaria nº 469, de 11 de julho de 2022, veiculada no Diário Oficial nº 50, de 22/7/2022, que autorizou a cessão da Servidora MARGARETH MATTOS DOS SANTOS, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 1557, Estatutária, à Prefeitura da Cidade de Cabo Frio.

Armação dos Búzios, 10 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº. 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público de 2020 para provimento de cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Edital de Homologação, publicado no Boletim Oficial nº 1121, em 15 de outubro de 2020, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01/20 de 18/08/2020,

RESOLVE:

CONVOCAR, o candidato relacionado no **Quadro I**, conforme ordem de classificação por Unidade de Saúde obtida no **Processo Seletivo Público**, para comparecer no local e no período indicados abaixo, a fim de retirar relação de documentos visando admissão no cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo considerado desistente caso não compareça no prazo de 30 dias.

Quadro I - EDITAL 08/21 – APRESENTAÇÃO 13/10/2022 á 14/11/2022

ESF CEM BRAÇAS

Nome do Candidato	Classificação
LUKAS DE ANDRADE SOUTO	8º

Local de apresentação: **Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Saúde**

Endereço: **Avenida da Usina s/nº – Centro (Mangue) – Armação dos Búzios**

CEP 28950-970

Período para apresentação: **13/10/2022 á 14/11/2022**

Horário: **10h às 12h e de 14h às 16h.**

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2022.

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



BÚZIOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO.
Chefia de Gabinete do Prefeito

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2022.

Designação de Fiscal

Ficam designados os servidores **FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES**, Matrícula nº 23.350, inscrito no CPF sob o nº 133.988.397-03 e **RONALD FERREIRA PANTOJA**, Matrícula nº 1.900, inscrito no CPF sob o nº 024.460.297-28, para exercerem a função de gestores fiscais do processo nº 1.854/2022, contrato nº 164/2022, referente à contratação de estrutura para atividades institucionais.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº001/2022- Acréscimo

Contrato de nº 10 A/2022

Processo nº **11.616-2021**

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratada: **F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato nº 10 A /2022, em 25 % (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$ **865.687,50 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Fundamentação: Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2022.

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marcus Vallerius da Silva Lodeose,

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2022

Contrato de nº 112/2022

Processo nº **7696/2021**

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

Contratada: **MJRE Construtora LTDA.**

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto correção de erro material ao Contrato **112/2022**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

Fundamentação: Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
Miguel Pereira de Souza



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022

Contrato de nº 54/2021

Processo nº 4137/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pelo Fundo Municipal de Educação – FME

Contratada: **Duo Santos Comércio e Serviços Eireli ME.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da do Preambulo e da cláusula quarta: do valor

Onde se Lê: o Município de Armação dos Búzios, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob 01.616.171/001-02, com sede administrativa situada Estrada da Usina Velha, S/nº, Centro, Armação dos Búzios – RJ.

Leia a se: O Fundo Municipal de Educação - FME, com CNPJ sob nº 44.437.780/0001-07, com sede administrativa situada na Avenida 12 de Novembro s/nº, Loja 1 e 2 sala 123 e 124 Cem Braças – Armação dos Búzios.

Onde se Lê: - Fica acrescido no valor do Contrato nº **054/2021**, firmado nos autos do processo administrativo **4137/2021**, à razão de acréscimo em 25,00% (vinte e cinco por cento), a quantia de **R\$ 727.590,84** (setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total da contratação à **R\$ 3.637.954,20 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

Leia a se: Fica acrescido no valor do contrato **054/2021** firmado nos autos do processo administrativo **4137/2021**, à razão de acréscimo em 25,00% (vinte e cinco por cento), a quantia de **R\$ 363.795,42** (trezentos e sessenta e três reais e setecentos e noventa e cinco centavos), passando o valor total da contratação à **R\$1.818.977,10** (Um milhão oitocentos e dezoito mil e novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), conforme planilha anexada pela Órgão requisitante a fl. 982.

Fundamentação legal: Artigo 61, § único da Lei 8.666/93

Armação dos Búzios, 07 de outubro de 2022.
Fundo Municipal de Educação - FME
Carla Natália S. 14. Trambaiolo
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 168, de 27 de janeiro de 2021



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Cultura
e Patrimônio Histórico

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Ficam designados os servidores, **DANIELLE RODRIGUES PIMENTEL** inscrita no CPF sob o nº 476.660.312-82, matrícula nº 24659 e **GUSTAVO CONCEIÇÃO QUINTANILHA** inscrito no CPF sob o nº 171.973.647-28, matrícula nº 22967 para exercerem a função de fiscais da contratação, oriunda do processo administrativo nº 3044/2022, referente à aquisição de **1 (uma) câmera Fotográfica Canon SL e um tripé Fancier W-5316** para cumprimento da premiação do **Concurso Fotográfico “Meu Olhar de Búzios”**, realizado pela secretaria de Cultura e Turismo.

Armação dos Búzios, 06 de outubro de 2022.

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico Sr. **LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI**, em uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, a composição da **SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS DO SEGMENTO ARTES VISUAIS**, designando os novos membros para o exercício de 2022 a 2024, tomando posse nas seguinte composições após Assembleia Específica do Segmento para devidos fins.

SEGMENTO ARTES VISUAIS:

CONSELHEIRO TITULAR ARTES VISUAIS - FERNANDO GOMES NASCIMENTO

CONSELHEIRO SUPLENTE ARTES VISUAIS – CAROLINA MAZIERE

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

**BÚZIOS**
P R E F E I T U R ASecretaria de Cultura
e Patrimônio Histórico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14

Reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios

A presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios em uso de suas atribuições convoca a sociedade buziana para 10ª Reunião Ordinária que será realizada na quarta-feira, dia 19 de outubro de dois mil e vinte dois, de 16 horas às 18 horas, no Espaço Cultural Zanine, situada na Estrada da Usina Velha, 600, Centro, Armação dos Búzios.

TEMAS DA PAUTA:

1. Boas-Vindas e Chamada dos Conselheiros;
2. Leitura da Ata anterior e aprovação da mesma;
3. Organização da Pré- Conferência
4. Posse dos novos conselheiros do Segmento Artes Visuais
5. Eleição da Nova Mesa Diretora
6. Assuntos Gerais;
7. Assuntos para próxima pauta.

CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais
de Armação dos Búzios



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
DRENAGEM

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Venho por meio deste, designar as servidoras Luiza Cecília Ramos da Silveira, matrícula 22.937 e Camila Pereira da Silva, matrícula 22.891, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 161/2022, firmado entre o Município de Armação dos Búzios e a empresa W.C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para Construção do Mercado Municipal do Pescador, neste município de Armação dos Búzios.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação de Búzios, 10 de outubro de 2022.

Miguel Pereira de Souza
Vice Prefeito
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
(Interino)

Cientes,

Luiza Cecília R. da Silveira
Fiscal do Contrato
Matrícula 22.937

Camila Pereira da Silva
Fiscal do Contrato
Matrícula 22.891



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Armação dos Búzios, 10 de outubro de 2022.

DESIGNAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem no uso das suas atribuições que confere o artigo 91, § II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Steffanny Trindade Lopes, CREFITO 179843 F portadora do CPF nº 123.652.347-47, para responder como responsável Técnica da Fisioterapia do Hospital Municipal Rodolpho Perisse do Município de Armação dos Búzios.

A presente designação tem seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário de Saúde
Matrícula: 24499

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde
Estrada da Usina, 600 - Centro - Armação dos Búzios/RJ
CEP: 28.950-000
CNPJ: 01.616.171/0001-02**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº. 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público de 2020 para provimento de cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Edital de Homologação, publicado no Boletim Oficial nº 1121, em 15 de outubro de 2020, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01/20 de 18/08/2020,

RESOLVE:

CONVOCAR, o candidato relacionado no **Quadro I**, conforme ordem de classificação por Unidade de Saúde obtida no **Processo Seletivo Público**, para comparecer no local e no período indicados abaixo, a fim de retirar relação de documentos visando admissão no cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo considerado desistente caso não compareça no prazo de 30 dias.

Quadro I - EDITAL 08/21 – APRESENTAÇÃO 10/10/2022 á 09/11/2022

ESF CEM BRAÇAS

Nome do Candidato	Classificação
LUKAS DE ANDRADE SOUTO	8º

Local de apresentação: **Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Saúde**

Endereço: **Avenida da Usina s/nº – Centro (Mangue) – Armação dos Búzios**

CEP 28950-970

Período para apresentação: **10/10/2022 á 09/11/2022**

Horário: **10h às 12h e de 14h às 16h.**

Armação dos Búzios, 05 de outubro de 2022.

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Público
Edital Nº 01/2022

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 09/2022

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 01/2022, para formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de atender as necessidades de excepcional interesse público, homologado através do Termo de Homologação, divulgado no site : www.buzios.rj.gov.br em 09/02/2022, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.

Considerando que os candidatos abaixo relacionados não compareceram no prazo estabelecido no Edital de convocação nº 13/2022 para iniciar o processo admissional

RESOLVE:

Comunicar que por este ato, estão considerados **DESCLASSIFICADOS** do Processo Seletivo Simplificado 2022, os candidatos relacionados no Quadro abaixo:

CARGO	COLOCAÇÃO	NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Técnico de Enfermagem 40h/s	7º	Milene Gomes Soares	.Não iniciou as atividades.
Técnico de Enfermagem 40h/s	8º	Ana Cristina Costa da Silva Araújo	Não compareceu no prazo estipulado no Edital de Convocação 13/2022

Armação dos Búzios, 07 de outubro de 2022

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado de 2022, para a formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de atender à necessidade de excepcional interesse público, homologado através do Termo de Homologação, divulgado no site: www.buzios.rj.gov.br em 09/02/2022, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2022,

RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos relacionados no **Quadro I**, conforme ordem de classificação obtida no **Processo Seletivo Simplificado**, para comparecer no local e no período indicados, com os documentos relacionados no Quadro II, a fim de iniciar o processo admissional, sendo considerado desistente caso não compareça.

Quadro I - EDITAL 01/2022 – APRESENTAÇÃO 10/10/2022 à 12/10/2022

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
Técnico de Enfermagem 40h/s	Guilherme Nazareth Villas Boas	9º
Técnico de Enfermagem 40h/s	Everson Ferreira Alves	10º
Auxiliar de Saúde Bucal	Katia Tereza dos Santos	4º

Quadro II - EDITAL 01/2022 – DOCUMENTOS

- 02 fotos 3x4
- Xerox dos seguintes documentos (trazer originais):
- Carteira Profissional - CTPS (cópia da folha com a foto e o verso desta)
- PIS/PASEP
- Carteira de Identidade
- C.P.F.
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de Residência
- Certificado de Alistamento Militar
- Certidão de Nascimento
- Certidão de Casamento
- Certidão de filhos menores (ou de dependentes se houver)
- Comprovante de escolaridade (original e cópia)
- Declaração Negativa de Antecedentes Criminais
- Atestado de Saúde Ocupacional

Local de apresentação: **Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Saúde**

Endereço: **Avenida da Usina s/nº – Centro (Mangue) – Armação dos Búzios**

CEP 28950-970

Período: **10/10/2022 à 12/10/2022**

Horário: **10h às 12h e de 14h às 16h.**

Armação dos Búzios, 07 de outubro de 2022.


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO****EDITAL Nº. 01/2021****EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 20/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado de 2021, para a formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de atender à necessidade de excepcional interesse público, homologado através do Termo de Homologação, publicado no Boletim Oficial nº 1.252, em 23 de novembro de 2021, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2021,

Considerando que os candidatos abaixo relacionados não compareceram no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 25/2022 para iniciar o processo admissional,

RESOLVE:

Comunicar que por este ato, estão considerados **DESCLASSIFICADOS** do Processo Seletivo Simplificado 2021, os candidatos relacionados no Quadro abaixo:

CARGO	COLOCAÇÃO	NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro 40 h	20º	Jussara Silva Ladeira	Não atendeu convocação no edital 25/2022.
Enfermeiro 40h	21º	Tanielle Barbosa Monteiro	Não atendeu convocação no edital 25/2022.
Técnica de Enfermagem PMF	15º	Angela de Souza Cardoso	Não atendeu convocação no edital 25/2022.
Técnica de Enfermagem PMF	16º	Darleane Teodoro da costa	Não atendeu convocação no edital 25/2022.

Armação dos Búzios, 07 de outubro de 2022.

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Administração do Cemitério Municipal de Sant'Anna

AVISO DE EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal 594/2016, TORNA PÚBLICO a realização de exumação dos obituados abaixo, sepultados no Cemitério Municipal de Armação dos Búzios, tendo em vista já ter ultrapassado prazo de 03 anos, contados da data do sepultamento, nos termos do Decreto Municipal 63/1998.

DATA PREVISTA DA EXUMAÇÃO: 14/10/2022, A PARTIR DAS 9h.

OBITUADO(A):	SEPULTAMENTO:	LOCALIZAÇÃO:
ANTONIO CANDIDO DE SOUZA SILVEIRO	09/10/2019	I 69
GERSON PIRES	09/10/2019	I 73
RAIMUNDO ROSA COSTA	10/10/2019	A 36
MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	10/10/2019	A 48

O RESPONSÁVEL POR CADA SEPULTAMENTO DEVERÁ COMPARECER NA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, SITUADA NA TRAVESSA DOS PESCADORES, 111-CENTRO, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, CASO TENHA INTERESSE EM ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS.

ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANT'ANA

EM 10 DE OUTUBRO DE 2022

Travessa dos Pescadores, 111, Centro – Armação dos Búzios / RJ
CEP 28950-000 –



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 04 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece diretrizes para a renovação, novas matrículas, remanejamento e transição dos estudantes, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação, da cidade de Armação dos Búzios, para o ano letivo de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA RENOVADA

Art. 1º - A renovação das matrículas, dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, será realizada no período de **17 a 28 de outubro de 2022**, diretamente na Unidade Escolar em que o estudante está matriculado no ano letivo de 2022 e que desejam permanecer na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º - No período de **31/10 a 04/11/2022**, a relação de estudantes que não efetuarem a renovação da matrícula, até o momento, será encaminhada para a Coordenação de Busca Ativa da SEMED e comunicada aos órgãos de proteção ao direito da criança e do adolescente para as providências, a fim de, junto aos responsáveis, garantir a continuidade do estudante na própria escola em que encontra-se matriculado.

§1º - Os estudantes que **não** observaram o prazo estipulado neste artigo para a renovação da matrícula, sem exceção, **durante e após as ações específicas da Coordenação de Busca Ativa**, terão a oportunidade de efetivar esta renovação até o dia **10 de novembro de 2022**.

§2º - Os estudantes que **não** efetuarem a renovação da matrícula no período determinado neste artigo **perderão o direito à vaga na unidade na qual estão inscritos**, conforme **Art. 94** do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, concorrendo à vaga onde houver a disponibilidade, com a realização de novo cadastro, no Portal da Educação, no site oficial da Prefeitura: <http://buzios.rj.gov.br>, no período de **21/11 a 02/12/2022**.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO INTERNO DE TURNO DENTRO DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 3º - Durante o período das matrículas, constante no ANEXO I, no **período de 17/10 a 10/11/2022**, os estudantes que estiverem com a **documentação completa na unidade escolar e com matrícula renovada**, observados os prazos desta Portaria, poderão pleitear o remanejamento de turno, na própria Unidade Escolar, **havendo a disponibilidade de vagas**, desde que apresentem as condições e comprovações especificadas.

§1º - As condições necessárias para pleitear o remanejamento de turno deverão ser observadas nesta ordem:

I – Estudantes que apresentarem documentos comprobatórios, tais como: atestados médicos, de tratamento ou uso de medicamento que seja no mesmo horário que esteja matriculado;

II - Estudantes que necessitem trabalhar para contribuir na renda familiar, com declaração de trabalho;

III - Área de difícil acesso do estudante para a Unidade Escolar e residência, com comprovante de residência;

IV - Estudantes que estejam matriculados em cursos diversos sem flexibilidade de mudança de horário, que coincidam com o horário de aula, apresentando comprovante e declaração de curso;

§2º - O resultado será disponibilizado no dia 17/01/2023 devendo o responsável, ou o estudante, se maior, procurar a unidade escolar para confirmar seu interesse no período **17 a 20 de janeiro de 2023**. O não comparecimento caracterizará desistência da solicitação do remanejamento de turno.

§3ª - A solicitação de remanejamento **não garante a vaga no turno pretendido**.

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO EXTERNO ENTRE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 4º. As solicitações de **remanejamento externo entre unidades escolares** dentro da rede serão realizadas, no **Portal da Educação**, no site oficial da prefeitura: <http://buzios.rj.gov.br>, no período de **07 a 11/11/2022**, cientes de que a classificação observará os seguintes critérios:

- I - Proximidade da residência do estudante com a unidade escolar;
- II - Estudantes que possuem irmãos matriculados na unidade escolar pretendida;
- III - Área de difícil acesso do estudante para a unidade escolar e residência, com atualização do endereço do mesmo;
- IV - Estudantes ou responsáveis pelo mesmo, que necessitem trabalhar próximo à unidade escolar pretendida, com declaração de trabalho;
- V - Estudantes matriculados em cursos diversos sem flexibilidade de mudança de horário, não havendo possibilidade de remanejamento na unidade escolar, com comprovante e declaração de curso;

§1º - A solicitação de remanejamento **não garante a vaga na unidade escolar pretendida**.

§2º - A listagem que se refere aos estudantes que tiveram atendida a solicitação prevista neste artigo será disponibilizada a partir de **17/01/2023**.

§3º - Ocorrendo o deferimento da solicitação de remanejamento, a matrícula deverá ser realizada na unidade escolar pretendida no **período de 17 a 20/01/2023**.

§4º - Caso o pedido seja deferido pela SEMED e a matrícula não seja realizada no período estabelecido, o estudante, se maior ou responsável deverá preencher o formulário no **Portal da Educação** na página da Prefeitura (<http://buzios.rj.gov.br>), a **partir de 14 de fevereiro de 2023**, para pleitear as possíveis vagas remanescentes, após o período de matrículas destinadas aos estudantes da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV DA TRANSIÇÃO ENTRE UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º - A transição ocorrerá sempre que a unidade escolar da Rede Municipal de Ensino não apresentar oferta de ensino para continuidade da vida escolar dos estudantes.

§1º - Os estudantes da Creche IV, Pré II da Educação Infantil e do 5º ano do Ensino Fundamental, que tiverem que mudar de Unidade Escolar, por terem concluído a etapa/ano de escolaridade ofertada na escola de origem, **deverão** fazer a opção no Portal da Educação, na página da prefeitura (<http://buzios.rj.gov.br>), no período de 07 a 11 de novembro de 2022 e realizar a matrícula **no período de 17 a 20/01/2023**.

§2º - Os estudantes, da Creche IV, Pré II da Educação Infantil e do 5º ano do Ensino Fundamental que tiverem que mudar de Unidade Escolar, **deverão** renovar sua matrícula nas unidades escolares de origem, **antes de acessar** o site para indicação das escolhas para transição.

§3º - Os estudantes que não observarem os prazos e critérios estabelecidos nesta Portaria deverão acessar o site oficial da Prefeitura, <http://buzios.rj.gov.br>, no Portal da Educação para concorrer à vaga, onde houver a disponibilidade, **a partir de 14 de fevereiro de 2023**, segundo os critérios estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO

Art. 6º. Para matrícula no Ensino Médio Municipal, no Colégio Municipal Paulo Freire e INEFI (terceiro turno), os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no 9º ano do Ensino Fundamental e IX fase da EJA, em 2022, aprovados, participarão do Sorteio Público, realizado pela SEMED, de acordo com a Resolução Normativa a ser publicada ainda no ano letivo em curso.

Art. 7º. Em se tratando da matrícula no Ensino Médio para o ano letivo de 2023, **todos** os estudantes concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental e IX Fase da EJA, deverão acessar o site do Sistema Estadual de Ensino para se inscrever na primeira fase, de acordo com o cronograma a ser publicado pela SEEDUC RJ.

CAPÍTULO VI DAS VAGAS

Art. 8º. As Unidades Escolares deverão encaminhar até **o dia 27/10/2022** a Projeção/Previsão de turmas para o ano letivo de 2023, com as respectivas vagas, junto às carências do corpo docente temporário e a necessidade do quadro de agentes de secretaria para o mês de janeiro de 2023.

Art. 9º. Após o período fixado para a Renovação de Matrícula, as unidades escolares deverão definir o número de turmas para 2023 e vagas ainda disponíveis, por ano de escolaridade e fase, e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED) até **20/12/2022**, impreterivelmente.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA INICIAL OU POR TRANSFERÊNCIA

Art. 10 - No período de **21/11 a 02/12/2022**, acontecerá o **CADASTRO 2023** para matrículas iniciais ou por transferência na Educação Infantil (Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental e EJA (da I a IX Fase) através, no Portal da Educação, no site oficial da prefeitura: <http://buzios.rj.gov.br>. Os cadastros serão realizados observando-se os seguintes critérios para encaminhamento dos candidatos:

- I - Serão atendidos preferencialmente os moradores do Município de Armação dos Búzios, com documentação comprobatória de residência e confirmação do endereço no ato da efetivação da matrícula.
- II - Terão atendimento prioritário, no cadastro para direcionamento da matrícula, os casos de deficiência que deverão ser comprovados através de Laudo Médico do estudante inscrito, observando o Inciso I deste artigo;
- III - Serão priorizados também os casos referenciados pelas Redes de Proteção Social, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e outros órgãos competentes, através de relatório da análise de risco social ou casos específicos, observando o Inciso I deste artigo;
- IV - Candidatos com residência próxima à Unidade Escolar, preferencialmente;
- V - Candidatos que possuam irmão na Unidade Escolar;
- VI - Alunos menores de 15 anos para o diurno;
- VII - Alunos maiores de 15 anos para o noturno (havendo disponibilidade de vagas) ou para a Educação de Jovens e Adultos – EJA da VI a IX fase.

§1º – As matrículas serão realizadas no período de **23 a 26/01/2023**, dentro do limite de vagas, indicadas pela Unidade Escolar e Coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§2º - Os alunos que não realizarem o Cadastro ou que perderam o prazo estabelecido para matrícula no período previsto para o ano letivo de 2023, poderão se inscrever, a partir de **14 de fevereiro de 2023**, no Portal da Educação, no site oficial da Prefeitura: <http://buzios.rj.gov.br>.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA EM CRECHE ESCOLA MUNICIPAL

Art. 11 - O processo de matrícula para o preenchimento das vagas em **Creches Municipais**, com cadastro único permanentemente aberto, ocorrerá em obediência ao disposto nessa portaria, sendo realizado em três etapas:

I – Inscrições no site: <http://buzios.rj.gov.br>, no Portal da Educação;

II – Entrega dos documentos comprobatórios (originais e cópia), na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia no prazo indicado no comprovante de inscrição, como segue:

- Identidade e CPF dos Responsáveis legais;
- Certidão de Nascimento da Criança inscrita;
- Comprovante de atendimento na Rede Municipal de Saúde, com o número do Prontuário, (cartão da Policlínica ou Declaração das UBS);
- Comprovante de Inscrição no Programa Auxílio Brasil (Cartão, extrato);
- Comprovante de Residência em nome do Responsável legal pela criança inscrita (Conta de Água, Luz ou Telefone Fixo)

Parágrafo Único - Na falta de comprovante de residência em nome do responsável legal, deverá ser apresentado o contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório e conta comprobatória (original e cópia).

III – Efetivação da matrícula, conforme resultado preliminar, com as listagens correspondentes, de acordo com a ordem de inscrição e os critérios estabelecidos pelo Art. 1º, disponibilizados nas Creches Municipais de **17 a 20 de janeiro de 2023**.

§1º - O não comparecimento para efetivação de matrícula até a data prevista corresponderá à **desistência da vaga**, disponibilizando-a imediatamente para a lista de espera.

§2º - A listagem das crianças excedentes será ordenada pelo número de inscrição podendo os inscritos deferidos, serem encaminhados para matrícula a qualquer tempo, para vagas remanescentes, observando-se os critérios previstos nessa portaria.

§3º - O atendimento em Creches Públicas Municipais deverá respeitar faixa etária da criança de acordo com as etapas de creche:

- a) Creche nível II - a partir de 1 ano;
- b) Creche nível III - a partir de 2 anos;
- c) Creche nível IV - a partir de 3 anos.

§ 5º O aluno da Educação Infantil, Creches, deve completar a idade necessária para a matrícula em cada fase estipulada no parágrafo anterior a deste artigo até 31 de março de 2023.

CAPÍTULO IX DA MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS E EJA

Art. 12 . Para obtenção da vaga e realização da matrícula e na Educação Infantil (Pré Escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA), o candidato deverá realizar o cadastro no site oficial da Prefeitura, no período constante no ANEXO I, desta Portaria.

Art. 13 . A matrícula inicial corresponde a Educação Infantil (Pré Escola) e ao Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e da VI à IX Fase da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único – Excepcionalmente também será permitida a Matrícula Inicial, quando não for possível a comprovação da escolaridade anterior, observando-se para tanto a Legislação em vigor.

Art. 14 . Para a Matrícula Inicial da Educação Infantil, Pré Escola, será exigida a idade mínima de:

- Pré I – a partir de 4 anos
- Pré II – a partir de 5 anos

Parágrafo Único – O aluno da Educação Infantil, Pré I e Pré II, deve completar a idade necessária para a matrícula, em cada etapa, até **31/03/2023**.

Art. 15 . Para a Matrícula Inicial, no 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, será exigida a idade de 06 anos completos até **31/03/2023**.

Art. 16 . A matrícula dos alunos da Rede Municipal de Armação dos Búzios será efetuada, nas Unidades Escolares, no período de **17 a 20/01/2023**.

Art. 17 . A Matrícula Inicial ou por Transferência (Cadastro 2023), deverá ser realizada, no período de **23 a 26 de janeiro de 2023**, na unidade escolar, conforme a divulgação do resultado.

§ 1º As matrículas das vagas remanescentes, serão realizadas a partir do **dia 14 de fevereiro de 2023**, na Unidade Escolar que possua a vaga, mediante a inscrição e reserva de vagas no Portal da Educação, no site oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.

X - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 18 . A matrícula será efetivada, mediante Requerimento / Ficha de Matrícula, assinado pelo responsável, pai, mãe, na forma da lei vigente (guardião, tutor ou curador), conforme o Estatuto da Criança e adolescente, devendo vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia da certidão de nascimento e/ou casamento legível;
- c) Cópia do comprovante de residência: Ex. conta de água, luz ou telefone fixo;
- d) Histórico Escolar ou protocolo de solicitação de transferência da escola de origem
- e) CPF e RG do responsável legal;
- f) Número do CPF do estudante;
- g) Cópia da carteira de identidade (para maiores de 16 anos);
- h) Cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos);
- i) Cópia do certificado de reservista (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- j) Numero do cartão do SUS (caso possua);
- k) Numero do NIS (Programa Auxílio Brasil) (caso possua).

§ 1º – Os Protocolos ou Declarações de Transferência, com o tempo superior a 30 dias, não serão aceitos, conforme legislação vigente.

§ 2 – Em se tratando da matrícula, na Educação Infantil, será exigida a cópia da carteira de vacinação, atualizada e cópia do prontuário de atendimento na policlínica ou U.B.S, pertencente ao Município de Armação dos Búzios.

XI – ANEXO I

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
17 a 28 de outubro de 2022. (Prorrogação para as ações do Busca Ativa até 10/11/2022)	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS DA REDE PRESENCIALMENTE NA UNIDADE ESCOLAR <i>No período de 31/10 a 04/11, a Coordenação da Busca Ativa da SEMED entrará em contato com os responsáveis via telefone, e-mail, sms, mensagens e visitas domiciliares e acionamento dos órgãos de proteção aos direitos da criança e do adolescente, para os alunos que não tiveram a renovação efetuada e poderão realizar-lá até o dia 10/11/2022.</i>
17 de outubro a 10 de novembro de 2022	SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO INTERNO DE TURNO PRESENCIALMENTE NA UNIDADE ESCOLAR Estudantes que precisam ou pretendem mudar de turno dentro da unidade escolar, observados os critérios estabelecidos.
07 a 11 de novembro de 2022	SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO EXTERNO ENTRE UNIDADES ESCOLARES E TRANSIÇÃO ESCOLAR PELA INTERNET , no Portal da Educação, na página da Prefeitura (http://buzios.rj.gov.br) Estudantes já matriculados da Rede Municipal de Educação que desejam mudar de Unidade Escolar, Escolha e Indicação da(s) unidade(s) para transição escolar , no Portal da Educação, na página da Prefeitura (http://buzios.rj.gov.br) para estudantes que estão matriculados na Rede Municipal que serão encaminhados para o PRÉ I, 1º ANO e 6º ANO em outra Unidade Escolar).
21 de novembro a 02 de dezembro de 2022	CADASTRO PARA MATRÍCULA NOVA - 2023 PELA INTERNET , no Portal da Educação, na página da Prefeitura (http://buzios.rj.gov.br) Para estudantes provenientes de outros municípios e redes privadas que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.
17 a 20 de janeiro de 2023	MATRÍCULA DOS ESTUDANTES DA REDE PRESENCIALMENTE NA UNIDADE ESCOLAR Disponibilização da listagem e efetivação da matrícula dos estudantes que solicitaram remanejamento e transição entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (Relação dos estudantes com deferimento/indeferimento da solicitação)
23 a 26 de janeiro de 2023	MATRÍCULAS NOVAS DO CADASTRO 2023 PRESENCIALMENTE NA UNIDADE ESCOLAR Estudantes de outros municípios e redes privadas que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino, listagens e matrículas divulgadas e disponíveis nas Unidades Escolares.
A partir de 14 de fevereiro de 2023	SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA REMANESCENTES PELA INTERNET , no Portal da Educação, na página da Prefeitura (http://buzios.rj.gov.br) Após o esgotamento de todos os prazos, mediante o cadastro, o sistema disponibiliza a vaga para efetivar a matrícula em até 3 dias úteis, através do encaminhamento com as devidas orientações.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

CARLA NATALIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

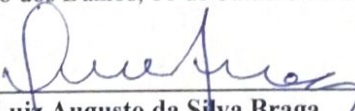
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 – SELESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,


RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da data de publicação desta resolução, o servidor **MARIANA BRAGA DA CUNHA**, matrícula nº 23.321 e **LUCAS SILVA GUIMARÃES**, matrícula nº 22.996, como Gestores Fiscais no Processo Administrativo nº 286/2022, referente ao registro de preços de camisas e regatas, para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte.

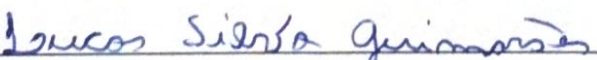
Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2022.



Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte
(Matrícula 22.826)



Mariana Braga da Cunha

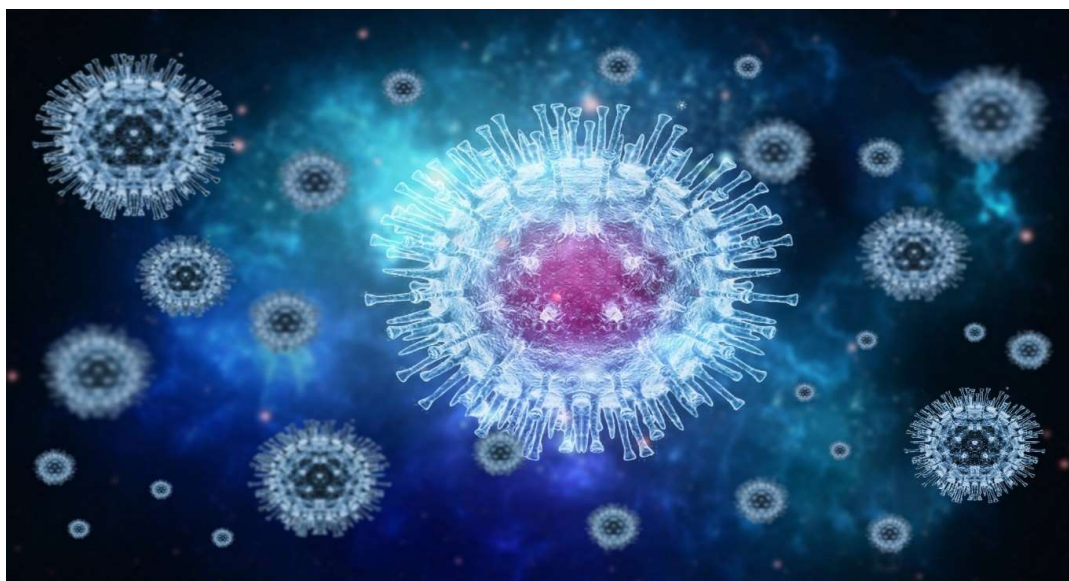


Lucas Silva Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo Municipal para o enfrentamento a **Monkeypox** nas Escolas e Creches de Armação dos Búzios



Armação dos Búzios-RJ
2022

**PROTOCOLO MUNICIPAL PARA O
ENFRENTAMENTO A MONKEYPOX NAS
ESCOLAS E CRECHES DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Armação dos Búzios-RJ
2022

Sumário

Introdução.....	3
Níveis de resposta.....	4
Definição de caso.....	4
Caso suspeito.....	4
Caso provável.....	5
Caso confirmado.....	5
Caso descartado.....	5
Algoritmo de decisão para registro e classificação dos casos.....	5
Características gerais da doença.....	6
Agente etiológico.....	6
Modo de transmissão e manifestações clínicas.....	7
Grupos vulneráveis.....	8
Orientações para a assistência.....	8
Tratamento.....	8
Imunização.....	9
Diagnóstico complementar.....	10
Diagnóstico laboratorial.....	10
Recomendações em escolas.....	11
Monitoramento de contatos.....	11
Considerações finais.....	12
Referências.....	13

Introdução

O Ministério da Saúde vem monitorando a doença monkeypox desde o comunicado de risco divulgado pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Nacional em 19 de maio de 2022. Em 23 de maio de 2022, foi mobilizada a sala de situação para a organização e preparação de eventual resposta do Sistema Único de Saúde - SUS para o enfrentamento da doença

Com a evolução do cenário epidemiológico global, a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 23 de julho de 2022, elevando o nível de preocupação com a doença e apontando a necessidade de ampliação da capacidade para contenção da sua transmissão nos países.

Assim, em 29 de julho de 2022, o Ministério da Saúde ativou o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE Monkeypox, objetivando organizar a atuação do SUS na resposta à emergência da doença, buscando atuação coordenada nas três esferas.

Este documento foi elaborado pelos profissionais que compõem o COE Monkeypox, a saber representantes do Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários de Saúde - Conass, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Consemur, Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS. E reformulado pela vigilância epidemiológica local, de acordo com a realidade do Município de Armação dos Búzios-RJ.

Níveis de resposta

O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada na preparação e resposta em todo o mundo, a saber:

- **Nível I:** o local não possui todos os recursos necessários, requer orientação técnica, mobilização de recursos com possibilidade de envio de equipe;
- **Nível II:** o risco é significativo, superando a capacidade de resposta local, necessitando a de recursos adicionais e o apoio complementar da esfera federal com envio de equipe de resposta à Emergência em Saúde Pública;
- **Nível III:** ameaça de relevância nacional com impacto sobre diferentes esferas de gestão do SUS, exigindo uma ampla resposta governamental. Este evento constitui uma situação de excepcional gravidade, podendo culminar na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.

Cada nível é baseado na avaliação do risco da doença e seu impacto para a saúde pública e serviços do SUS. Para a avaliação dos riscos os seguintes fatores serão considerados: transmissibilidade da doença, agravamento dos casos confirmados, vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de agravamento da doença, disponibilidade de medidas preventivas (como vacinas e possíveis tratamentos), recomendações da OMS e evidências científicas.

O nível a ser considerado para o presente Plano é o **Nível III**, uma vez que já existem casos confirmados da doença no Brasil, com transmissão comunitária, e ainda não há no território nacional disponibilidade de medidas de imunização e de tratamento.

O SUS vem envidando esforços para aquisição desses insumos para a população brasileira, mas cabe destacar que, no momento, não há disponibilidade no mercado internacional de vacinas ou medicamentos para tratamento para aquisição pelo Brasil. Nesse sentido, estratégias de utilização dos insumos também devem constar neste Plano de Contingência.

Definição de caso

Caso suspeito

Indivíduo de qualquer idade que apresente início súbito de lesão em mucosas E/OU erupção cutânea aguda sugestiva* de monkeypox, única ou múltipla, em qualquer parte do corpo (incluindo região genital/perianal, oral) E/OU proctite (por exemplo, dor anorretal, sangramento), E/OU edema peniano, podendo estar associada a outros

*lesões profundas e bem circunscritas, muitas vezes com umbilicação central; e progressão da lesão através de estágios sequenciais específicos – máculas, pápulas, vesículas, pústulas e crostas.

sinais e sintomas.

Caso provável

Caso que atende à definição de **caso suspeito**, que apresenta um OU mais dos seguintes **critérios listados abaixo**, com investigação laboratorial de monkeypox não realizada ou inconclusiva e cujo diagnóstico de monkeypox não pode ser descartado apenas pela confirmação clínico- laboratorial de outro diagnóstico.

- a) Exposição próxima e prolongada, sem proteção respiratória, OU contato físico direto, incluindo contato sexual, com parcerias múltiplas e/ou desconhecidas nos 21 dias anteriores ao início dos sinais e sintomas; E/OU
- b) Exposição próxima e prolongada, sem proteção respiratória, OU história de contato íntimo, incluindo sexual, com caso provável ou confirmado de monkeypox nos 21 dias anteriores ao início dos sinais e sintomas; E/OU
- c) Contato com materiais contaminados, como roupas de cama e banho ou utensílios de uso comum, pertencentes a um caso provável ou confirmado de monkeypox nos 21 dias anteriores ao início dos sinais e sintomas; E/OU
- d) Trabalhadores de saúde sem uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI)** com história de contato com caso provável ou confirmado de monkeypox nos 21 dias anteriores ao início dos sinais e sintomas.

**óculos de proteção ou protetor facial, avental, máscara cirúrgica, luvas de procedimentos

Caso confirmado

Caso suspeito com resultado laboratorial "Positivo/Detectável" para *Monkeypox virus* (MPXV) por diagnóstico molecular (PCR em Tempo Real e/ou Sequenciamento).

Caso descartado

Caso suspeito com resultado laboratorial "Negativo/Não Detectável" para *Monkeypox virus* (MPXV) por diagnóstico molecular (PCR em Tempo Real e/ou Sequenciamento).

Algoritmo de decisão para registro e classificação dos casos

Abaixo são apresentados os algoritmos de decisão para registro e classificação da doença de acordo com as definições apresentadas.

Figura 02: Algoritmo de classificação de casos de monkeypox

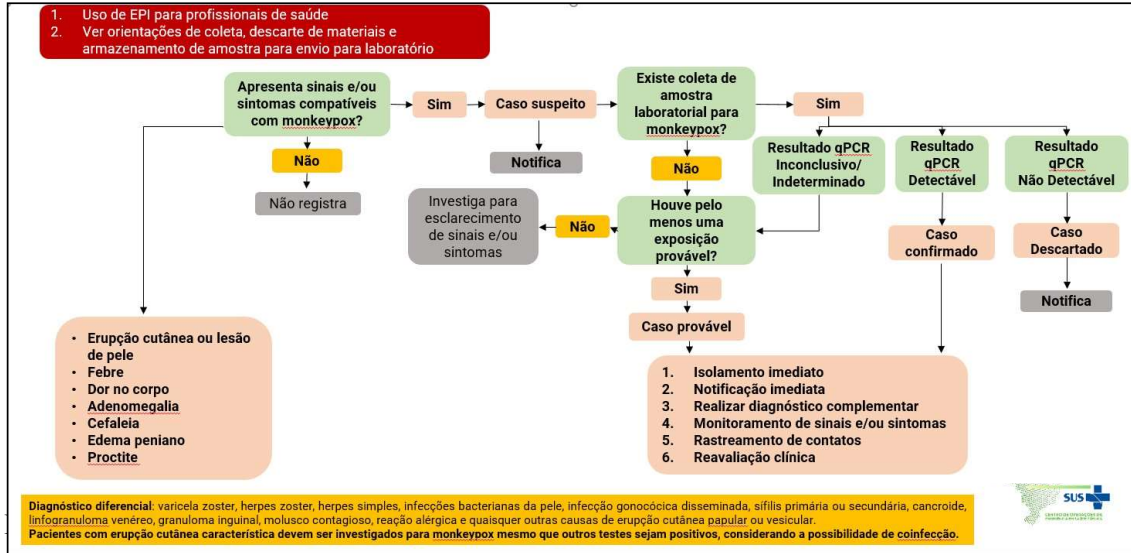


Figura 03: Lesões em humanos causadas pela infecção pelo vírus Monkeypox



Macule=mácua (1 a 2 dias), papule=pápula (1 a 2 dias), vesicle=vesícula (1 a 2 dias), pustule=pústula (5 a 7 dias), crust=crosta (7 a 14 dias).

Fonte: OMS, 2022.

Características gerais da doença

Agente etiológico

Monkeypox - MPX é uma doença causada pelo *Monkeypox vírus*, do gênero *Orthopoxvirus* e família *Poxviridae*. O nome deriva da espécie em que a doença foi inicialmente descrita em 1958. Trata-se de uma doença zoonótica viral, cuja transmissão para humanos pode ocorrer por meio do contato com animal silvestre ou humano infectado

ou com material corporal humano contendo o vírus.

Apesar do nome, é importante destacar que os primatas não humanos (macacos) podem ser acometidos pela doença, mas não são reservatórios do vírus. Embora o reservatório seja desconhecido, os principais animais prováveis são pequenos roedores (como esquilos, por exemplo), naturais das florestas tropicais da África Central e Ocidental. O MPXV é comumente encontrado nessas regiões e, ocasionalmente, casos são identificados em outras regiões, geralmente relacionados a viagens para áreas onde a doença é endêmica.

Modo de transmissão e manifestações clínicas

A transmissão entre humanos ocorre principalmente por meio de contato pessoal com lesões de pele ou fluidos corporais de uma pessoa infectada ou objetos recentemente contaminados, tais como toalhas e roupas de cama.

A transmissão por meio de gotículas geralmente requer contato mais próximo entre o paciente infectado e outras pessoas, o que torna trabalhadores da saúde, familiares e parceiros íntimos pessoas com maior risco de infecção.

Uma pessoa pode transmitir a doença desde o momento em que os sintomas começam até a erupção ter cicatrizado completamente e uma nova camada de pele se forme. Adicionalmente, mulheres grávidas podem transmitir o vírus para o feto através da placenta.

A doença geralmente evolui de forma benigna e os sinais e sintomas duram de 2 a 4 semanas. A manifestação cutânea típica é do tipo papulovesicular, precedido ou não de febre de início subido e de linfadenopatia (inchaço dos gânglios). Outros sintomas incluem dor de cabeça, dores musculares, dores nas costas, calafrios e exaustão.

O período de incubação cursa de 6 a 16 dias, podendo chegar a 21 dias. Os casos recentemente detectados apresentaram uma preponderância de lesões nas áreas genital e anal e acometimento de mucosas (oral, retal e uretral). As lesões em pênis têm sido comuns em casos de parafimose. As erupções podem acometer regiões como face, boca, tronco, mãos, pés ou qualquer outra parte do corpo, incluindo as regiões genital e anal. Na pele, podem aparecer manchas vermelhas sobre as quais surgem vesículas (bolhas) com secreção; posteriormente, essas vesículas se rompem, formam uma crosta e evoluem para cura. É importante destacar que a dor nestas lesões pode ser bastante intensa e deve ser observado seu adequado manejo.

Quando a crosta desaparece e há a reepitelização, a pessoa deixa de infectar outras pessoas e, na maioria dos casos, os sinais e sintomas desaparecem em poucas semanas. No entanto, é possível a ocorrência de casos graves e óbitos. A evolução para a forma grave pode estar relacionada a fatores como forma de transmissão, suscetibilidade do indivíduo e quantidade de vírus inoculado no momento da transmissão.

Quanto a gravidade dos casos registrados em 2022, a doença se apresenta em sua maioria de maneira leve a moderada com sintomas autolimitados. Os dados apresentados em nível global apontam que hospitalizações representam até dez por cento da população infectada pela doença.

Na Europa, dos 15.524 casos confirmados até 03 de agosto de 2022, 399 (5,6%)

necessitaram de hospitalização. No Reino Unido, aproximadamente 10% dos casos necessitaram de cuidados hospitalares, o que inclui os casos admitidos para realização de isolamento devido a dificuldades de isolamento domiciliar. Na Espanha, dos 3.750 casos confirmados que apresentaram informações detalhadas até 30 de julho de 2022, 120 (3,2%) foram hospitalizados.

A taxa de mortalidade em áreas endêmicas varia de 0 a 11%, afetando principalmente crianças. Atualmente, nos países não endêmicos com detecção da doença a taxa de mortalidade é de 0,022%.

Grupos vulneráveis

São considerados grupos vulneráveis pessoas imunossuprimidas, gestantes e crianças.

Orientações para a assistência

O atendimento inicial deve ser realizado, na tenda ao lado do Hospital Dr. Rodolpho Perisse, indicando-se internação hospitalar para os casos que apresentem sinais de gravidade, a princípio 2 leitos já foram reservados para acomodar os pacientes que apresentarem gravidade para Monkeypox.

No momento do acolhimento, o paciente deverá receber uma máscara cirúrgica, com orientação quanto ao correto uso. Sendo classificado como caso suspeito de Monkeypox, o paciente deve ser mantido isolado (precauções para contato e gotículas). As lesões de pele em áreas expostas devem ser protegidas por lençol, vestimentas ou avental com mangas longas. Notificar imediatamente à vigilância epidemiológica e seguir o fluxo assistencial.

Tratamento

O tratamento dos casos de monkeypox tem se sustentado em medidas de suporte clínico que envolvem manejo da dor e do prurido, cuidados de higiene na área afetada e manutenção do balanço hidroeletrólítico. A maioria dos casos apresenta sintomas leves e moderados.

Em casos graves, com comprometimento pulmonar, o oxigênio suplementar pode ser necessário. Na presença de infecções bacterianas secundárias às lesões de pele, deve-se considerar antibioticoterapia.

Manifestações incomuns podem incluir lesão ocular, proctite e uretrite, podendo necessitar de avaliação específica nesses casos .

Até o momento, não se dispõe de medicamento aprovado especificamente para monkeypox. Entretanto, alguns antivirais demonstraram alguma atividade contra o *Monkeypox virus*, entre eles

brincidofovir, cidofovir e tecovirimat. Este último antiviral está envolvido em quatro ensaios clínicos para avaliação de sua eficácia no tratamento da monkeypox, sendo três estudos de fase 1 e um de fase 3. Nenhum dos medicamentos possui registro para uso no Brasil.

O antiviral tecovirimat foi aprovado recentemente pela Agência Europeia de Medicamentos para tratamento de monkeypox, e a Agência Americana de Alimentos e Medicamentos (FDA) autorizou seu uso compassivo para casos específicos.

O Ministério da Saúde, considerando os dados científicos atualmente disponíveis e a aprovação por agências internacionais de saúde, busca junto à Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e Organização Mundial de Saúde (OMS) a aquisição do tecovirimat para uso em casos específicos.

Imunização

Atualmente, pelo menos duas vacinas de varíola estão em uso no mundo. Porém, somente uma vacina (MVA-BN) foi aprovada para aplicação específica contra a monkeypox. A OMS ainda não possui recomendações exclusivas em relação à vacinação, no entanto considera a possibilidade da vacinação pós-exposição de pessoas sob maior risco que tiveram contato próximo a caso suspeito, idealmente nos primeiros quatro dias após o contato.

Com base nos riscos e benefícios atualmente avaliados e independentemente do suprimento da vacina, a vacinação em massa, contra o monkeypox, no momento não é recomendada pela OMS. A OMS orienta que sejam adotadas estratégias robustas de vigilância e monitoramento dos casos, investigação e rastreamento de contatos para a doença. Desta forma, será possível a identificação do grupo de maior risco de infecção e, portanto, as prioridades para a vacinação, se este for o caso.

Profilaxia pós-exposição (PEP): para contatos de casos sem uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) recomenda-se PEP com vacina, idealmente dentro de quatro dias da primeira exposição (e até 14 dias na ausência de sintomas), para prevenir o aparecimento da doença.

Profilaxia pré-exposição (PrEP): a PrEP é recomendada para profissionais de saúde com alto risco de exposição, profissionais de laboratório que trabalham com Ortopoxvírus, profissionais de laboratório clínico que realizam exames diagnósticos para monkeypox e profissionais de equipes de resposta a surtos, conforme designado pelas autoridades nacionais de saúde pública.

Diagnóstico complementar

O diagnóstico complementar deve ser realizado considerando as seguintes doenças: varicela, varicela zoster, herpes zoster, herpes simples, infecções bacterianas da pele, infecção gonocócica disseminada, sífilis primária ou secundária, cancróide, linfogranuloma venéreo, granuloma inguinal, molusco contagioso, reação alérgica e quaisquer outras causas de erupção cutânea papular ou vesicular. Há relatos esporádicos de pacientes coinfectados com o MPXV e outros agentes infecciosos, portanto, pacientes com erupção cutânea característica devem ser investigados mesmo quando outros testes sejam positivos.

Diagnóstico laboratorial

O diagnóstico laboratorial é realizado por detecção molecular do vírus por reação em cadeia da polimerase em tempo real (qPCR).

Atualmente, o Laboratório de Referência que realiza os exames é a FIOCRUZ-RJ e a UFRJ. O prazo para obter resultado depende da demanda do laboratório, porém o tempo médio é de 7 a 10 dias úteis.

- Laboratório de Enterovírus da FIOCRUZ-RJ

Responsáveis: Dr. Edson Elias da Silva e Fernanda

Burlandy

Endereço: Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21.040-360

Telefone: (21) 2562-1804/1828/1734

E-mail: enterolb@ioc.fiocruz.br; edson@ioc.fiocruz.br; fburlandy@ioc.fiocruz.br

Estados de Cobertura: CE, RN, PB, PE, AL, SE

- Laboratório de Biologia Molecular de Vírus do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho e Laboratório de Virologia Molecular do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (LBMV/IBCCF/UFRJ e LVM/IB/UFRJ)

Responsável: Profa. Dra. Clarissa Damaso

Endereço: Av. Carlos Chagas Filho, n.373, CCS, Bloco C, Sala C1-028, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 21941-902

Telefones: (21) 3938-6510 / 9.9525-5201

E-mail: damasoc@biof.ufrj.br

Estados de Cobertura: ES, RJ

Recomendações em escolas

- Higienizar sempre as mãos com água, sabão e usar álcool em gel 70%;
- Manter dispenses de álcool a 70% nos locais mais acessíveis
- Não compartilhar objetos pessoais;
- Manter os ambientes ventilados
- Em um caso suspeito, a escola deve pedir aos pais que levem a criança, imediatamente, ao serviço de saúde, a criança deve aguardar em um local reservado e ventilado. Pode ser o mesmo reservado para situações de suspeitos de Covid-19.
- A instituição deve encaminhar um e-mail com o relato do caso suspeito e sua história, bem como vínculo epidemiológico do caso para o e-mail: vigilanciaepidemiologicabuzios@gmail.com ou pelo telefone da Vigilância em Saúde: (22) 2623-1828
- Os contactantes do caso suspeito não serão afastados, a não ser que estejam com sinais e sintomas de Monkeypox;
- A higienização dos locais da escola deve ser realizada imediatamente, principalmente nos locais em que o caso suspeito circulou.
- O isolamento do caso suspeito é de conduta médica, até que as lesões tenham cicatrizado. Após esse período o indivíduo está apto a retornar as suas atividades rotineira.

Monitoramento de contatos

Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser isolados. O monitoramento de contatos de casos prováveis e confirmados inclui os automonitorados, diariamente para qualquer sinal ou sintoma por um período de 21 dias a partir do último contato. Os descartados poderão ter o monitoramento suspenso.

Os sinais e sintomas de preocupação incluem dor de cabeça, febre, calafrios, dor de garganta, mal-estar, fadiga, erupção cutânea e linfadenopatia, dor anal e edema peniano. Os contatos devem monitorar sua temperatura duas vezes ao dia.

Um contato que desenvolva sinais ou sintomas iniciais diferentes de erupção cutânea deve ser isolado e observado de perto quanto a sinais de erupção cutânea pelos próximos cinco dias. Se nenhuma erupção se desenvolver, o contato pode retornar ao monitoramento de temperatura pelo restante dos 21 dias. Caso o contato desenvolva lesões cutâneas, precisa ser isolado e avaliado como caso provável, e uma amostra deve ser coletada para análise laboratorial para testagem de MPX.

Durante o período de monitoramento de 21 dias, o contato deve praticar regularmente a higiene das mãos e etiqueta respiratória. Como uma medida de precaução, os contatos assintomáticos não devem doar sangue, células, tecidos, órgãos, leite materno ou sêmen enquanto estão sob vigilância dos sintomas. Os contatos também devem tentar evitar o contato físico com crianças, gestantes, indivíduos imunossuprimidos e animais, incluindo animais de estimação. Viagens não essenciais são desencorajadas.

Os contatos assintomáticos que monitoram adequadamente e regularmente seu estado de saúde podem continuar as atividades diárias de rotina, como ir trabalhar e frequentar a escola (ou seja, não é necessária quarentena).

Considerações finais

As orientações e informações descritas acima são fundamentadas nas evidências científicas disponíveis, aliadas à análise do cenário epidemiológico mundial e poderão ser modificadas diante de novas constatações. Orienta-se que a partir da identificação de um caso suspeito ou provável seja realizada a notificação e definição da conduta respeitando os protocolos clínicos e informando a vigilância epidemiológica local imediatamente. O protocolo descrito nesse documento pactua com as mesmas orientações e recomendações da Covid-19.

Referências

“ClinicalTrials.gov,” *U.S National Library of Medicine*. <https://clinicaltrials.gov/ct2/results?cond=&term=tecovirimat&cntry=&state=&city=&dist=> (accessed Aug. 01, 2022).

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BRASIL). Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 03/2022. Orientações para prevenção e controle da Monkeypox nos serviços de saúde. Brasília, DF: Anvisa, 2022. Disponível em: [nota-tecnica-gvims-ggtes-dire3-anvisa-no-03-2022-orientacoes-para-prevencao-e-controle-da-monkeypox-nos-servicos-de-saude-2022-06-02.pdf](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/guerra-biolologica/monkeypox/note-tecnica-gvims-ggtes-dire3-anvisa-no-03-2022-orientacoes-para-prevencao-e-controle-da-monkeypox-nos-servicos-de-saude-2022-06-02.pdf) (www.gov.br). Acesso em 02 ago. 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BRASIL). Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 03/2022. Orientações para prevenção e controle da Monkeypox nos serviços de saúde. Brasília, DF: Anvisa, 2022. Disponível em: [nota-tecnica-gvims-ggtes-dire3-anvisa-no-03-2022-orientacoes-para-prevencao-e-controle-da-monkeypox-nos-servicos-de-saude-2022-06-02.pdf](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/guerra-biolologica/monkeypox/note-tecnica-gvims-ggtes-dire3-anvisa-no-03-2022-orientacoes-para-prevencao-e-controle-da-monkeypox-nos-servicos-de-saude-2022-06-02.pdf) (www.gov.br). Acesso em 02 ago. 2022.

BRASIL. Ministerio da saude. Plano de contingencia nacional para Monkeypox. Versão 1. agosto 2022. Disponível em: <file:///C:/Users/Vigilancia%20Hospital/Downloads/plano-de-contingencia.pdf>. Acesso em 11 ago. 2022

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION (CDC). Autopsy and Handling of Human Remains. Atualizado em 24 jun. 2022. Disponível em: <https://www.cdc.gov/poxvirus/monkeypox/clinicians/autopsy.html>. Acesso em 02 ago. 2022.

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION (CDC). Autopsy and Handling of Human Remains. Atualizado em 24 jun. 2022. Disponível em: <https://www.cdc.gov/poxvirus/monkeypox/clinicians/autopsy.html>. Acesso em 02 ago. 2022.

D. W. Grosenbach *et al.*, “Oral Tecovirimat for the Treatment of Smallpox,” *New England Journal of Medicine*, vol. 379, no. 1, pp. 44–53, Jul. 2018, doi: 10.1056/nejmoa1705688.

European Centre for Disease Prevention and Control. Monkeypox multi-country outbreak – 23 May 2022. ECDC: Stockholm; 2022. Disponível em: <https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/Monkeypox-multi-country-outbreak.pdf>. Acesso em 05 ago 2022

European Centre for Disease Prevention and Control/WHO Regional Office for Europe. Monkeypox, Joint Epidemiological overview, 03 August, 2022. Disponível em: <https://monkeypoxreport.ecdc.europa.eu/>. Acesso em 05 ago 2022.

Gobierno de España. Ministerio de Sanidad. Secretaría de Estado de Sanidad. Dirección General de Salud Pública. Centro de Coordinación de Alertas y Emergencias Sanitarias. Informe de situación:Alerta sobre infección de viruela de los monos en España y otros países no endémicos , 30 Julio 2022. Disponível em: https://www.sanidad.gob.es/profesionales/saludPublica/ccayes/alertasActual/alertaMonkeypox/docs/Informe_de_situacion_MPX_20220730.pdf. Acesso em 05 ago 2022.

M. G. Reynolds, A. M. McCollum, B. Nguete, R. S. Lushima, and B. W. Petersen, “Improving the care and treatment of monkeypox patients in low-resource settings: Applying evidence from contemporary biomedical and smallpox biodefense research,” *Viruses*, vol. 9, no. 12. MDPI AG, Dec. 12, 2017. doi: 10.3390/v9120380.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). Manejo Clínico e Prevenção e Controle de Infecção para Variola dos Macacos. Orientação Provisória de Resposta Rápida. 10 jun. 2022. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/581239114/Manejo-clinico-e-prevencao-de-controle-de-infeccao-para-monkeypox>. Acesso em 02 ago. 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). Manejo Clínico e Prevenção e Controle de Infecção para Variola dos Macacos. Orientação Provisória de Resposta Rápida. 10 jun. 2022. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/581239114/Manejo-clinico-e-prevencao-de-controle-de-infeccao-para-monkeypox>. Acesso em 02 ago. 2022.

UK Health Security Agency. Research and analysis: Investigation into monkeypox outbreak in England: technical briefing 3, 5 August, 2022. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/monkeypox-outbreak-technical-briefings/investigation-into-monkeypox-outbreak-in-england-technical-briefing-3>. Acesso em 05 ago 2022.

World Health Organization. Monkeypox. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/monkeypox>. Acesso em 05 ago 2022.

Yinka-Ogunleye A, Aruna O, Dalhat M, Ogoina D, McCollum A, Disu Y, et al. Outbreak of human monkeypox in Nigeria in 2017–18: a clinical and epidemiological report. *Lancet Infect Dis*. 2019;19(8):872–879. doi: 10.1016/S1473-3099(19)30294.

Versão 1.
Armação dos Búzios, 04 de outubro de 2022.

Vigilância Epidemiológica Municipal





BÚZIOS
PREFEITURA

CHEFIA DE GABINETE
Subcoordenação de Frota

Processo nº 12327/2021

DESIGNAÇÃO FISCAL

Serve a presente para designar o servidor GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 25.876, a proceder a fiscalização do presente processo administrativo nº 12327/2021, referente a prestação do serviço de subsidiar o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos.

Armação dos Búzios, 11 de outubro, de 2022.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Ciente e de Acordo:

GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
Matrícula nº. 25.876

Processo nº 1431/2018

DESIGNAÇÃO FISCAL

Serve a presente para designar o servidor GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 25.876, a proceder a fiscalização do presente processo administrativo nº 1431/2018, referente a Locação de Veículos para atender as diversas Secretarias, exceto as Secretarias de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, juntamente com os seus fundos municipais.

Armação dos Búzios, 11 de outubro, de 2022.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Ciente e de Acordo:

GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
Matrícula nº. 25.876

OUTUBRO ROSA



Secretaria de Saúde



Autoexame

- **Regras técnicas específicas para ser realizado**
- **Tem diferentes recomendações conforme a idade e a existência ou não de casos de câncer de mama na família**
- **Deve ser feito uma vez ao mês, principalmente após o período menstrual, em frente ao espelho, em pé e deitada**

Autoconhecimento

- **Não precisa de rotina sistemática de observação**
- **Basta que a mulher fique atenta a qualquer mudança nas mamas ao longo de sua vida diária, sem estipular números de vezes, momento ou lugar.**
- **Não faz nenhum tipo de distinção: toda mulher deve conhecer suas mamas**

DOM 16/10 - 17H - PRAÇA DO INEFI

FESTIVAL JUVENTUDE

BÚZIOS



Secretaria de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Renda